



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4797/2012

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, Através DO EMPREGO PÚBLICO, para atender os programas PACS (Programa Agentes Comunitários de Saúde) e ESF (Estratégia de Saúde da Família), e dá outras providencias.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários através do Emprego Público, regulamentado pela Lei Municipal nº4469/2009, para atender os programas PACS (Programa Agentes Comunitários de Saúde) e do PSF (Programa Saúde Familiar), com a carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de seis meses (06) podendo ser renovado pelo mesmo período, através de processo seletivo simplificado.

Art.2º - A Administração pública contratará os seguintes funcionários para dar continuidade aos trabalhos dos Programas, com os salários abaixo descritos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- a) **Um (01) Médico**, com salário mensal de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- b) **Uma (01) Enfermeira**, com salário mensal de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais);
- c) **Um (01) Cirurgião Dentista**, com salário mensal de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais);
- d) **Duas (02) Técnica em Enfermagem**, com salário mensal de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- e) **Onze (11) Agentes Comunitários**, com salário de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Artº. 3º. As atribuições dos referidos cargos constam na Lei Municipal nº4469/2009.

Art. 4º. Serviram de recurso financeiro para a cobertura das despesas criadas por esta lei, as dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 09 DE JANEIRO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 09/01/2012. Livro 33.